



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 4845/2019-SEMED

INTERESSADO: IDEAL COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 044/2017-SEMED.

Considerando que a empresa **IDEAL COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.**, através do comunicado, datado de 10.01.2019, explanou interesse em prorrogar o Contrato nº **044/2017-SEMED**, na expectativa de formalização de aditivo de acréscimo de valor, no procedimento administrativo em questão;

Considerando que o objeto do contrato **044/2017-SEMED** é a **aquisição de mobiliários, equipamentos e material de consumo, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ananindeua/PA;**

Considerando, por analogia, o que expressa o Decreto-Lei de n.º 200 de 1967, em especial no artigo 10 e seus parágrafos, acerca do funcionalismo público, instituindo como elemento basilar a descentralização da Administração;

Considerando que a descentralização de atividades facilita a produção ou prestação de serviços, tendo como consequência a diminuição de custos e recursos;

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto;

Considerando que o Aditivo contratual, plenamente vigente, é a solução economicamente mais vantajosa para a Administração;

Considerando a Lei 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, letra "b" e §1º, no qual dispõe acerca da possibilidade de acréscimo ou supressão dos contratos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado ao limite de até 25% (vinte e cinco por cento) em obras, serviços ou compras, como é o caso;

Considerando que a vantagem de aditar o contrato em tela, não se limita somente a uma perspectiva econômica, mas leva em importância todo o dispêndio com processos administrativos e prazos, em especial para contratos de execução continuada;

Considerando que para que a formalização do aditivo ocorra, são necessários diversos requisitos tais como: prestação de serviços a serem executados de forma plena e contínua; concordância da contratada e da contratante quanto ao objeto do aditivo; necessidade de que os serviços não sejam interrompidos.

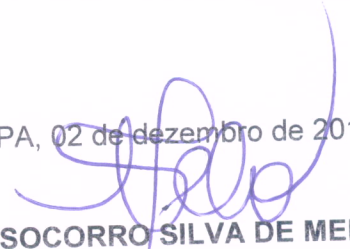


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificando que, há a necessidade de substituição de mobiliários que se encontram deteriorados pelo tempo, com aspectos danificados e consequentemente de uso precário, atendendo as necessidades das escolas da RME de Ananindeua/PA; e, que existe lastro orçamentário para honrar com os estipêndios do referido Instrumento contratual, igualmente a necessidade de continuar com a **aquisição de mobiliários, equipamentos e material de consumo, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ananindeua/PA, ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo e sua respectiva publicação quanto ao acréscimo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Administrativo nº 044/2017-SEMED.

Remetam-se os autos a PROGE e Controle Interno para conhecimento, análise e parecer ratificativo/acatativo da Autoridade Superior; e, posterior providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 02 de dezembro de 2019.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação